

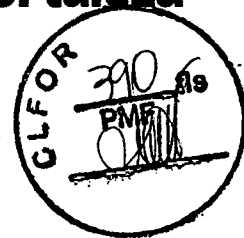
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 082/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2016
PROCESSO ADM. Nº P860471/2015

FL. | 1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 78/2016 - SMS

Pregão Eletrônico nº 082/2016

Processo nº **P860471/2015**

Vigência: A partir de sua Publicação

Validade: 27 de Junho de 2017

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF n.º360.895.593-34, residente e domiciliado nesta capital.

ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por sua titular, Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld, CPF nº 090.905.503-30, residente e domiciliada nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Empresa: **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº.15.250.965/0001-00, Com sede na Rua Nossa Senhora da Glória, 210 - lote 14 parte QD 140, Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti – RJ – CEP: 23.045-805, telefone, celular, fax, e-mail: 21-2651.3815, goldencleanprodutos@gmail.com, representada por, Paulo Sergio Pereira da Silva, CPF nº013.851.697-96

Aos 14 dias do mês de junho de 2016, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR -, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 082/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 09/06/2016, às fls.389, do Processo nº **P860471/2015**, que vai assinada pelo titular da Secretária Municipal da Saúde de Fortaleza, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR , órgão gestor(a) do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 082/2016

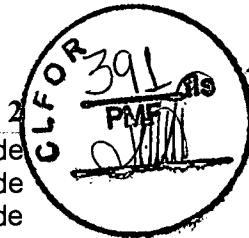
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 082/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2016
PROCESSO ADM. Nº P860471/2015

FL. | 2



- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PROTETOR SOLAR EM FORMA DE SOLUÇÃO HIPOALERGÊNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 082/2016 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P860471/2015.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

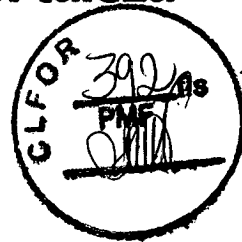
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 082/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2016
PROCESSO ADM. Nº P860471/2015

FL. | 3



Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata do Registro de Preços contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura da Ata do Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor do Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 082/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2016
PROCESSO ADM. Nº P860471/2015

FL. | 4



Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 082/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2016
PROCESSO ADM. Nº P860471/2015

FL. | 5



- a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 082/2016.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula sexta – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

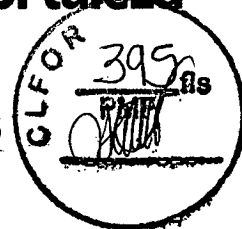
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 082/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2016
PROCESSO ADM. Nº P860471/2015

FL. | 6



EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = $(TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 082/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2016
PROCESSO ADM. Nº P860471/2015

FL. | 7

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 14 de junho de 2016

Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld
Secretária Municipal de Saúde-SMS

Paulo Sérgio Pereira da Silva
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA - ME

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2016 - MAPA DE
PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal da Saúde- SMS** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 082/2016

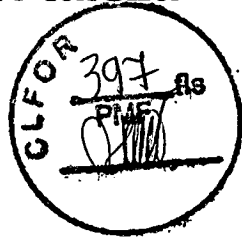
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 082/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2016
PROCESSO ADM. Nº P860471/2015

FL. | 8



EMPRESA VENCEDORA:

<p align="center">GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA- ME CNPJ: 15.250.965/0001-00 LOTE ÚNICO</p>						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	<p>PROTETOR CUTÂNEO, SOLAR, EM FORMA DE LOÇÃO HIPOALERGÊNICO, FPS DE 30, ANTI UVA E UVB, NÃO OLEOSO, LIVRE DE PABA, RESISTENTE A ÁGUA, SEM ESSÊNCIA, ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DOSADORES, EMBALAGENS ROTULADAS, REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES: RDC Nº 30 DE 01/06/2012 E RDC Nº 07 DE 10/02/15, DA ANVISA, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 MILILITROS E MÁXIMO 200 MILILITROS. MARCA: ALG SUN FABRICANTE: TOQUE DAS FEITICEIRAS MODELO: FPS30/120ML/G REGISTRO NO MS: 2.0933.0080.003-8</p>	ALG SUN FPS 30/120ML/G	UNID	35.000	4,85	169.750,00
<p>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 169.750,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)</p>						
<p>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 169.750,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)</p>						

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 169.750,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2016

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº.15.250.965/0001-00; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PROTETOR SOLAR EM FORMA DE SOLUÇÃO HIPOALERGÊNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2016** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº. **P860471/2015**; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2016**; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2016; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 27 de junho de 2016.

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Homologação do Pregão Eletrônico nº 082/2016, Processo nº P860471/2015, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de protetor solar em forma de solução hipoalergênica para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 082/2016, com abertura em 14/04/2016, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pela pregoeira Humberlene Mesquita Machado Vidal, da Central das Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nºs 373 a 375 do processo em referência, onde foi classificada em primeiro lugar a seguinte empresa: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.250.965/0001-00, para o lote único, perfazendo um valor total de R\$ 169.750,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). O valor global da licitação é de R\$ 169.750,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). As despesas decorrerão à conta das dotações consignadas ao: Projeto/Atividade Código 25.901.10.304.0128.2508.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Consignadas: Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores.

Cientifique-se e Publique-se.

Fortaleza, 02 de junho de 2016

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudelino Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo



Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ERRATA - No Ato nº 2027/2013, de 15.05.2013, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de mesma data, que exonerou diversos servidores integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Administração – SAM, incorporada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG: ONDE SE LÊ: Irene Ferreira Sales. LEIA-SE: IRENISE FERREIRA SALES. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 07 de junho de 2016. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 116/2016 - SME, de 09 de junho de 2016. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31 da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 186 a 191 da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Art. 1º - Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P235195/2016; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: MARIA IRENE DE OLIVEIRA CAMINHA, Matrícula nº 15.078-01, na qualidade de Presidente; RAFAELLA PARENTE DE SOUSA GADELHA, Matrícula nº 57.157-01, na qualidade de Secretária; e ANA RAQUEL DE ARAÚJO GREGÓRIO, Matrícula nº 49.655-01, como membro, todos lotados na SME. Parágrafo Único - Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º - Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º - A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de junho de 2016. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

APOSTILA - Nos Assentamentos Funcionais da servidora CLAUDÊNIA DA COSTA E SILVA, ocupante do cargo de professor, Matrícula 70711-06, lotada na Secretaria Municipal da Educação/Escola Municipal Catarina Lima da Silva, foi mudado seu nome de acordo com a Certidão de Casamento, sob o número de ordem 20529, livro B-35, às fls. 429, para CLAUDÊNIA DA COSTA E SILVA PINHEIRO. Fortaleza, 16 de maio de 2016. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

APOSTILA - Nos Assentamentos Funcionais da servidora CLAUDIA MARA DE ALMEIDA MOURA BARROS, ocupante do cargo de Diretor, Matrícula 54665, lotada na Secretaria Municipal da Educação/Escola Municipal José Carlos da Costa Ribeiro, foi mudado seu nome de acordo com a Certidão de Casamento, sob o número de termo 72901, livro nº 127, às fls. 273, para CLAUDIA MARA DE ALMEIDA MOURA. Fortaleza, 16 de maio de 2016. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

APOSTILA - Nos Assentamentos Funcionais da servidora ELISANGILA VASCONCELOS DOS SANTOS PENA, ocupante do cargo de professora, Matrícula 4733101, lotada na Secretaria Municipal da Educação/Escola Municipal José de Alencar, nos turnos manhã e tarde, foi mudado seu nome de acordo com a Certidão de Casamento, com averbação de sentença de divórcio sob o número de ordem 47517, livro B-107, fls. 27, para ELISANGILA VASCONCELOS DOS SANTOS. Fortaleza, 16 de maio de 2016. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

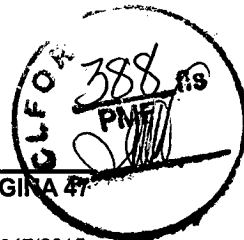
APOSTILA - Nos assentamentos funcionais de MARY LUCIA MOREIRA ALEXANDRE, enfermeiro, matrícula nº 7507-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, foi feita a alteração do nome da servidora para MARY LUCIA ALEXANDRE SILVA, de acordo com certidão de casamento do Cartório Norões Milfont sob livro de registro de casamento nº B-16, folhas 46, nº de ordem 9047 expedida em 09 de março de 2005. Fortaleza, 23 de junho de 2015. **Maria Do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Eletrônico nº 023/2016, Processo nº P770691/2015, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de inseticida, larvicida e raticida para atender as necessidades da Coordenadoria de Vigilância à Saúde (COVIS), ligada a Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 023/2016, com abertura em 12/02/2016, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro Carlos Henrique Rocha Almeida, da Central das Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nºs 678 a 684 do processo em referência, onde foram classificadas em primeiro lugar as seguintes empresas: VETERINÁRIA PROVET LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.194.600/0001-09, para os Lotes 01, 02, 04, 06, 13, 15, 16, 17 e 19, perfazendo um valor total de R\$ 1.185.014,80 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quatorze reais e oitenta centavos); e MULTIAVE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.320.430/0001-53, para os lotes 07 e 18, perfazendo um valor total de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais). O valor global da licitação é de R\$ 1.206.264,80 (um milhão, duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). As despesas decorrerão à conta das dotações consignadas ao: Projeto/Atividade Código 25.901.10.304.0128.2493.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 212, da Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde. Cientifique-se e publique-se. Fortaleza, 25 de maio de 2016. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Eletrônico nº 082/2016, Processo nº P860471/2015, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de protetor solar em forma de solução hipoaérgica para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 082/2016, com abertura em 14/04/2016, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e



nos termos indicados pelo relatório assinado pela pregoeira Humberlene Mesquita Machado Vidal, da Central das Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nºs 373 a 375 do processo em referência, onde foi classificada em primeiro lugar a seguinte empresa: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.250.965/0001-00, para o Lote único, perfazendo um valor total de R\$ 169.750,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). O valor global da licitação é de R\$ 169.750,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). As despesas decorrerão à conta das dotações consignadas ao: Projeto/Atividade Código 25.901.10.304.0128.2508.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Consignadas: Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores. Cientifique-se e publique-se. Fortaleza, 02 de junho de 2016. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2016 EDITAL Nº 2690/2016/SDE - A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico/SDE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.322.598/0001-23, localizada nesta Capital, na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233- Aldeota, CEP: 60.125-045, neste ato representado pelo Senhor Secretário Robinson Passos de Castro e Silva, brasileiro, RG sob o nº 93004022476 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.338.923-72, com fundamento no Relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza/CLFOR, constante do Processo Administrativo P075001/2016/SPU/PMF inserto às fls. 218/220 e em observância aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e legislação correlatada HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 110/2016, referente a aquisição de equipamentos de informática e ADJUDICA seu objeto em favor da empresa DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE-ME, Lote Único, no valor global de R\$ 10.595,64 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Cientifique-se e publique-se. Fortaleza, 06 de junho de 2016. **Robinson Passos de Castro e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SDE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
E MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 178/2012, celebrado entre a Procuradoria Geral do Município, representada pelo Procurador Geral do Município, José Leite Jucá Filho, Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, representada por sua Secretária, Maria Águeda Pontes Caminha Muniz; Secretária Municipal da Infraestrutura – SEINF, Samuel Antonio Silva Filho e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, representada por Christophe José Hidalgo e Antonio Sérgio Salvador Dos Santos, em 09 de maio de 2016. 01. Do Empreendimento: Remembramento de 17 (dezessete) lotes, situados na Avenida Mister Hull, bairro Antonio Bezerra, cujas matrículas constam nos autos, totalizando uma área de 40.602,12m²; 02. Do Objeto do Aditivo: 1. A SEUMA expedirá certidão ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE, autorizando o remembramento das Matrículas nºs 2663, 47773, 47772, 68803, 69295, 70013, 69347, 73745, 48807, 38699, 79992, 71161, 40015, 38602, 70052, 77054 e 80787, desde que presentes nos autos do processo todas as matrículas atualizadas; 2. A compromissária assume a obrigação de

apresentar a SEUMA, nos autos do Processo P875047/2015, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente aditamento, o remembramento das Matrículas 2663, 47773, 47772, 68803, 69295, 70013, 69347, 73745, 48807, 38699, 79992, 71161, 40015, 38602, 70052, 77054 e 80787, todas do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE; 3. A compromissária assume a obrigação de apresentar a SEUMA, nos autos do Processo P875047/2015, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comprovação do cumprimento da obrigação do item 2 (dois) do presente documento, a averbação da doação de faixa de terra destinada a abertura de uma via com 13,00m de largura ligando a Rua Alcantara Machado à Rua Otacílio Amaral, a ser localizada no extremo norte do terreno, alargamento da Rua Alcantara Machado para uma caixa de 13,00m de largura atingindo o terreno numa faixa cuja largura varia de 2,90m, no extremo norte da via, a 3,70m no encontro com a Avenida Mister Hull, tudo visando a ampliação do Terminal do Antonio Bezerra, integrante do Programa de Transportes Urbanos de Fortaleza – TRANSFOR, conforme referenciado no Parecer/ Comunicado 143/07-COURB, Processo nº 38433/2007-SEINF; 4. Em substituição a indenização pelo descumprimento parcial do Termo de Compromisso nº 178/2012, a Compromissária, a título de medida compensatória, assume as seguintes obrigações: i) custear, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) a partir de especificação feita em comunicação oficial da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SCSP, em até 15 (quinze) dias da assinatura do presente aditivo, uma ou mais das seguintes ações da Política Cicloviária do Município de Fortaleza: Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas – Modelo Integração; b) Projeto "Ciclofaixa de Lazer"; c) fornecimento e instalação de paraciclos; ii) doar R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA, para desenvolvimento e implantação de projeto de recuperação da Lagoa do Porangabussú, desembolsando o valor em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo a 1ª parcela paga em 20 de maio de 2016 e a 2ª parcela em 20 de junho de 2016, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência nº 008-6, Conta Corrente nº 9319-X favorecido Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA (Código MCA 01, op. 3), conforme projeto anexo parte integrante do presente aditivo; 4.1. O valor especificado no item "i" da cláusula anterior deve ser pago em 18 parcelas mensais de R\$ 155.556,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais); 4.2. No caso de custeio do sistema de bicicletas públicas compartilhadas com foco, a compromissária deverá contratar diretamente o serviço da empresa autorizada pelo Município de Fortaleza para operar o referido sistema, conforme Chamada Pública CHP001/2016; 4.3. No caso de custeio do Projeto "Ciclofaixa de Lazer" ou do fornecimento e instalação de paraciclos, as especificações seguem em anexo ao presente aditivo; 4.4. a exibição da marca da compromissária nos projetos a serem custeados no âmbito deste aditivo, no que se refere as ações de política cicloviária, devem estar consoantes com a legislação e regulamentações municipais sobre o tema; 5. A expedição do Habite-se está condicionada à comprovação do cumprimento das obrigações descritas na cláusula 4, exceção feita ao item "i" que se prolongará no tempo, visto que será feito em 18 meses, sem prejuízo da observância das demais exigências legais; 6. O Município de Fortaleza não atuará nem interditará o estabelecimento objeto do presente aditivo por não ser detentor de Alvará de Funcionamento e Habite-se, até o encerramento do prazo fixado para o cumprimento das cláusulas do presente Primeiro Aditivo. 03. Da cláusula penal: novo descumprimento das cláusulas constantes do presente aditivo implicará, a título de cláusula penal, o pagamento de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada, bem como a cassação do Habite-se expedido; 03. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Termo de Compromisso nº 178/2012. Data da Assinatura: 09 de maio de 2016. ASSINATURAS: Pela **PROCURADORIA**